



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 §3º da Lei Federal 14.133/21)

O Município de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.917/0001-25, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende **realizar a contratação de empresa para realizar limpeza de caixas d'água, desinsetização e desratização, compreendendo: mão de obra, o fornecimento dos produtos, máquinas e equipamentos, EPI's e insumos necessários à execução dos serviços conforme Termo de Referência em anexo**, nos termos do art. 75, II da mesma Lei. Eventuais interessados para fins de elaboração de proposta poderão encaminhar através do email cotacoes@fredericowestphalen.rs.gov.br, até as 17:30 hs do dia 07/02/2024, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Frederico Westphalen, 02 de fevereiro de 2024.


André Luis Faccio

Chefe do Setor de Compras e Controle Patrimonial

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. As presentes especificações tem por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão a contratação por dispensa de licitação de empresa para realizar limpeza de caixas d'água, desinsetização e desratização, compreendendo: mão de obra, o fornecimento dos produtos, máquinas e equipamentos, EPI's e insumos necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades das unidades requisitantes.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS:

2.1. Os itens e quantitativos são os seguintes conforme relação de locais em anexo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
01	21.086,49	M ²	Contratação de empresa para realização de desinsetização e desratização de todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil Depósito da merenda escolar e SMEC, Postos de Saúde, CAPS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Centro de Referência de Assistência Social, Centro especializado da Assistência Social e Centro de Atendimento a Criança ao Adolescente e Secretaria de Assistência Social, Parque de Exposição, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Praças, CVT, Sala do Empreendedor e Prefeitura Municipal. Com emissão de laudo técnico.
02	1300	UN	Desinsetização de bocas de lobo (bueiros). Com emissão de laudo técnico.
03	195,25	M ³	Contratação de empresa para realização de limpeza de caixas de água de, todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil, SMEC, Postos de Saúde, CAPS, Centro de Referência de Assistência Social, centro Municipal de Atendimento à criança e ao Adolescente e Secretaria de Assistência Social, Parque de Exposição, Prefeitura Velha, Secretaria de Obras, e Prefeitura Municipal. Com emissão de laudo técnico.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação de serviços de desinsetização e desratização se faz necessária para combater e exterminar insetos e animais peçonhentos, ratos, ratazanas e demais insetos que possam ser nocivos à saúde das pessoas. A contratação destes serviços visa eliminar estes animais e trazer uma maior segurança aos estudantes, funcionários do município e a população usuária dos espaços públicos.

3.2. Os serviços de desinsetização das bocas de lobo (bueiros) é indispensável para combater a proliferação de pragas nocivas à saúde de toda população.

3.3- Os serviços de limpeza de caixas de água proporcionam para todas as equipes de saúde e pacientes água potável de qualidade e limpa, evitando patologias devido a ingestão de água contaminada ou suja.

3.2. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

3.2.1. A realização dos serviços deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, conforme solicitações das Secretarias Municipais.

3.2.2 O recebimento e conferência dos serviços será efetuado pelo Secretario (a) Municipal solicitante ou servidor designado para o mesmo.

3.2.3. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização do serviço no prazo deverá, ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

3.2.4. A contratada ficará obrigada a refazer os serviços recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza aceitação do mesmo.

3.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.3.1. São responsabilidades da contratada:

a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços;

b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;

c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item;

d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade e validade dos produtos utilizados;

e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e produtos necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- f)** responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
- g)** fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes;
- h)** entregar os serviços no prazo fixado;
- i)** comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j)** refazer no prazo no máximo de 10(dez) dias os serviços recusados pelo Município;
- k)** responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m)** não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n)** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o)** assegurar a garantia do objeto licitado.
- p)** Os produtos utilizados pela empresa vencedora deverão ser registrados pelo Ministério da Saúde
- q)** Fornecer todos os produtos, máquinas e equipamentos, EPI's e insumos necessários à execução dos serviços, bem como, responsabilizar-se pelo seu transporte;
- r)** Fornecer uniformes equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarão os serviços, bem como, fiscalizar sua utilização.

3.4.OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São responsabilidades do Município:

- a)** exigir o cumprimento do objeto da licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b)** acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c)** fornecer as instruções necessárias e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

pactuados;

- d)** proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e)** indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- f)** atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g)** notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h)** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- i)** Aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas **optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;**
- j)** Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;

3.5. DA FISCALIZAÇÃO

- a)** nos termos do art. 117, III, da Lei nº 14.133, de 2021, fica o(a) Secretária (o) da Secretaria solicitante ou servidor designado para a função para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;
- b)** A fiscalização dos serviços realizados nas bocas de lobo (bueiros) será realizada pela Secretaria do Meio Ambiente.
- c)** Os itens entregues serão examinados (s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a refazê-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.
- d).** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento.
- e)** a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 18 e 120 da Lei 14.133/2021;

f) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

3.6. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

a). O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material/serviço, a entrega na Secretaria Requisitante, atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela fiscalização.

b). Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

c) Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

d) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

e). Considerando o Art.2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 , para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não sujeitas à retenção de IR.

f). Considerando o art.349, I do Código tributário Municipal, LC004/2018, o Município efetuará retenção de Imposto sobre Serviços-ISS, quando da prestação de serviços.

4. DA HABILITAÇÃO

a) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- h) Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade com a fazenda estadual;
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União e INSS);
- l) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).
- n) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- o) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens/serviços compatíveis como o objeto da licitação.

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto desta licitação.
- b) Certidão de Registro ou inscrição do(s) profissional(is) integrante (s) de seu quadro técnico no Conselho Profissional Competente, válida e em dia, para a execução dos serviços, objeto desta licitação;
- c) Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante:
 - I) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social e;
 - II) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

contrato de prestação de serviço devidamente registrado ou outro documento comprobatório;

4.2.DAS DECLARAÇÕES:

a)Licença sanitária de funcionamento, concedida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município;

b)Licença ambiental de operação, concedida pelo órgão competente

4.3. A empresa contratada deverá apresentar:

a)Atestado de Visita Técnica, fornecido e assinado pelo Sr. Rudimar Sérgio Ritterbuch, Fiscal Sanitário deste Município para os itens 01 e 03 e pelo Sr.Ricardo Giovenardi, Secretário do Meio Ambiente, para o item 02, ou por servidor devidamente designado e pelo representante legal da empresa licitante, ou

b)Declaração, de pleno conhecimento do local onde serão realizados os serviços e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimento das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços propostos, na opção de não realização da visita técnica.

4.4. DA VISITA TÉCNICA

a) É recomendada a visita técnica nos locais onde será realizado o serviços de limpeza de caixas de água e desratização e desinsetização por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado pelo Sr. Rudimar Sérgio Ritterbuch, Fiscal Sanitário deste Município, para os itens 01 e 03 e pelo Sr.Ricardo Giovenardi, Secretário do Meio Ambiente, para o item 02, ou por servidor indicado pelo Município.

b) A visita técnica constitui condição para auxílio na confirmação dos quantitativos de materiais e serviços, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas no edital.

c.) A empresa que decidir não realizar a visita técnica e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

c.1) A empresa que optar não realizar a visita técnica deverá declarar, mediante Declaração Própria, ter pleno conhecimento do local onde será realizado os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos. O atestado de visita técnica ou a Declaração deverão ser apresentados no dia da sessão da licitação.

c.2) Não será admitida, posteriormente, qualquer alegação por parte da empresa contratada,

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

de eventual desconhecimento quanto às condições dos locais para a execução do serviço, tenha sido realizado ou não a visita técnica do local.

5.UNIDADES REQUISITANTES E RESPECTIVOS ENDEREÇOS PARA OS ITENS 01 E 03:

Locais da Secretaria de Educação e Cultura:

EMEFs	ENDEREÇO
Escola Municipal de ensino Fundamental Duque de Caxias	BR 86;Km7, s/n.Bairro São Cristovão.
Escola Municipal de ensino Fundamental Giusto Damo.	Rua Capitão Raimundo,279 Bairro Santo Antonio
Escola Municipal de ensino Fundamental Irmã Odila	Rua Cinco,305,Bairro São José.
Escola Municipal de ensino Fundamental Maria Falcon	Rua Vinte e Oito de Fevereiro,365,Bairro São José.
Escola Municipal de ensino Fundamental Joaquim Nabuco	Linha Pedras, s/n, Interior
Escola Municipal de ensino Fundamental Marechal Floriano	Linha São José, s/n, Interior
Escola Municipal de ensino Fundamental Rui Barbosa	Linha Getúlio Vargas, s/n, Interior
Escola Municipal de ensino Fundamental Vinte Um de Abril.	Linha Vinte e Um de Abril, s/n, Interior.

EMEIs	Endereço
Escola Municipal de Educação Infantil João Paulo II	Rua Venceslau Brás, 111, Bairro Santo Inácio.
Escola Municipal de Educação Infantil John Ongmann	Rua Alcides Cerruti, 666, Bairro Santo Antonio
Escola Municipal de Educação Infantil Mãe de Deus	Rua Cinco, s/n, Bairro São Francisco de Paula
Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida	Rua Santo Antonio, 45, Bairro Aparecida
Escola Municipal de Educação Infantil Ceci Capuani	Rua Tamoio, 293, Bairro Fátima
Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia	Av.Luis Milani, 1949, Bairro Fátima
Escola Municipal de Educação Infantil Sofia Pich	Rua João Copatti, 45, Bairro Jardim Primavera
Escola Municipal de Educação Infantil Vó	Travessa Maximiliano Stefanello, s/n,

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gladis	Bairro Aparecida
Creche São Cristovão	Bairro São Cristovão
SMEC Secretaria Municipal de Educação e Cultura (prédio e depósito da Merenda escolar.	Rua do Comércio, nº994, Centro
Biblioteca Pública Municipal	Rua do Comércio, 970, Centro
Equipe Multidisciplinar	Rua Maurício Cardoso, 616, Centro

Locais Secretaria da Saúde

Unidade de Saúde	Endereço
Esf.Santo Antonio	Rua Monte Belo, 24, Bairro Santo Antonio
Esf.Jardim Primavera	Rua Análísio Bossoni, 100, Bairro Jardim Primavera
Esf.São Francisco de Paula	Rua 38, 20, Bairro São Francisco de Paula
Esf.Aparecida	Avenida São Paulo, s/nº, Bairro Aparecida
Esf.Dr.Ayres Cerutti	Rua do Comércio, 271, Centro
Posto Central de Saúde e Secretaria de Saúde	Rua 21 de Abril, Bairro Centro
Posto de Saúde Osvaldo Cruz	Distrito de Osvaldo Cruz, s/nº, Interior
Centro de Atenção Psicossocial-CAPS	Rua Tranquilo Damo, 72, Bairro Fátima
Farmácia Especializada	Rua 21 de Abril, 100, Sala 02, Bairro Centro
Clínica Municipal de Fisioterapia	Rua Santo Cerutti, 430, Bairro Barril
UPA	Rua Guararapes, 286-392 - Fátima,
SAMU	Rua Santo Cerutti, 352 - Barril

Locais Secretaria de Obras

Locais	Endereço
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	RS 150, nº 5005, km 02, saída para Caiçara/RS
Parque de Exposições Monsenhor Vítor Batistella	Av.Industrial II, s/n- Distrito Industrial
Antiga Prefeitura Municipal	Rua do Comércio, 981, Centro
Praça da Uri	Rua 7 de Setembro ou rua Assis Brasil, Bairro Itapajé, em frente a URI.
Praça Central	Rua do Comércio ou Rua Monsenhor Vítor Batistella, Bairro Centro, em frente a Catedral Santo Antonio.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Praça do Barril	Rua Santo Cerutti, Bairro Barril, Próximo ao Posto Paludão.
-----------------	---

Local Secretaria do Meio Ambiente

Secretaria do Meio Ambiente	Rua José Canellas, 149, 2º andar, Centro
-----------------------------	--

Locais Secretaria de Assistência Social e Habitação

Locais	Endereço
Centro de Referência da Assistência Social-CRAS	Rua Aimoré, 167, Bairro Fátima, fone 55-3744-6131
Centro Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente-CEMACA	Avenida Industrial, s/n, Distrito Industrial, fone 55-3744-2466
Conselho Tutelar	Rua do Rui Barbosa, 852, fone 55-3744-1063
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Travessa Adão Franciscatto, 89, Bairro Fátima-fone-55-3744-6943

Local Secretaria de Esporte, Juventude e Laser

Secretaria de Esporte, Juventude e Laser	Rua do Comércio, 970, Centro
--	------------------------------

Local Administração

Local	Endereço
Prédio da Prefeitura Municipal	Rua José Canellas, 258, Centro

Locais Secretaria Indústria e Comércio

Sala do Empreendedor	Rua José Canellas, 258, Centro
CVT	Rua 21 de Abril, 85, Centro

OBS: A localização dos bueiros é dentro da área urbana do Município. Sendo que a localização exata (Rua, Avenida, Bairro) será indicada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

9. DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, conforme Lei 14.133/2021.

Marizete L. Frozi
Secretaria de Administração

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br